

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0B93****DECRETO MUNICIPAL N° 57, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, define atribuições e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a irregularidade fundiária priva as pessoas da condição de cidadãos efetivamente incluídos na ordem jurídica, ofendendo os fundamentos da República estabelecidos no art. 1º da Constituição Federal e os objetivos elencados no art. 3º da Carta Magna, além de impossibilitar a concretização de diversos direitos previstos no art. 5º do mesmo diploma legal;

Considerando o disposto no art. 3º da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, visando erradicar a pobreza e a marginalização, por meio da redução das desigualdades sociais e regionais;

Considerando os princípios constitucionais que garantem a propriedade privada e sua função social, bem como a legislação ordinária vigente;

Considerando o papel constitucional atribuído aos municípios enquanto entes responsáveis pela ordenação de seu território e, portanto, pela regularização fundiária urbana, conforme prevê o artigo 182 da Constituição Federal;

Considerando o Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257/2001, que estabelece a regularização fundiária como um dos instrumentos da Política Urbana (Art. 4º, V, q);

Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária e suas diretrizes;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí instituiu o Programa Regularizar como Programa Permanente de Regularização Fundiária Plena de Núcleos Urbanos Informais, com a finalidade de fomentar ações relativas à Regularização

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0B93**

Fundiária Urbana, incorporando núcleos informais ao ordenamento territorial urbano e titulando seus ocupantes com os respectivos registros imobiliários;

Considerando que a política de regularização urbana instituída pelo Tribunal prevê que Estado e Municípios, individualmente ou em regime de cooperação, poderão submeter projetos de regularização fundiária ao Programa Regularizar;

Considerando que fato público e notório, verificável no cartório de imóveis, que o perímetro urbano municipal de São João do Piauí, em sua totalidade é constituído de núcleos urbanos informais consolidados, apresentando elevado percentual de irregularidade jurídica;

Considerando o compromisso da atual gestão municipal de São João do Piauí com a promoção da justiça social, a segurança jurídica e o desenvolvimento sustentável;

Considerando que o projeto de regularização, dado o seu caráter coletivo, é um instrumento com potencial para catalisar significativas melhorias socioeconômicas, tendo em vista a premissa de que a regularização fundiária é um direito fundamental que, uma vez efetivado, torna possível a concretização de uma série de outros direitos fundamentais;

Considerando a Missão Município 100% Regularizar instituída no âmbito do Programa Regularizar, a qual visa diagnosticar e reverter a situação de informalidade fundiária dos municípios piauienses;

Considerando que somente por meio da cooperação interinstitucional é possível a adoção de medidas eficazes e céleres para implementar as leis vigentes destinadas à regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I - 1 (um) representante da Assessoria Jurídica Municipal;

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0B93**

II - 1 (um) servidor do Departamento de Engenharia;

III - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IV - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

V - 1 (um) servidor do Departamento de Tributação e Receita da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, na qual também será indicado o gestor da Comissão, escolhido dentre seus membros, definidas as atribuições e o fluxo do processo de regularização fundiária.

Art. 2º Compete à Comissão implementar a regularização fundiária urbana no município em consonância com as diretrizes do Programa Regularizar do TJPI e legislação que trata da matéria.

Art. 3º A Comissão deverá instaurar o processo de regularização fundiária urbana no município, adotando todas as providências formais e técnicas necessárias para a elaboração do projeto a ser submetido ao judiciário;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Piauí, 17 de junho de 2025.

EDNEI MODESTO Assinado de forma digital
por EDNEI MODESTO
AMORIM:130617 AMORIM:13061747320
47320 Dados: 2025.06.17
12:45:53 -03'00'
EDNEI MODESTO AMORIM

PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255